



FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
AV. BRASIL 4365 MANGUINHOS - PREDIO 122/1º PISO COGIC, 13/14, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21040-360
Telefone: (21) 2209-2109 - <http://www.fiocruz.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 25380.000685/2023-92

Unidade Gestora: 254462

COORDENAÇÃO-GERAL DE
INFRAESTRUTURA DOS CAMPI - COGIC

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 55/2023 COGIC. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS PARA A MANUTENÇÃO, RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO EM EXTINTORES E MANGUEIRAS DE INCÊNDIOS, NO ESCRITÓRIO TÉCNICO DA FIOCRUZ RONDÔNIA. OBJETO DO ADITIVO: REAJUSTE DE PREÇOS E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

A **Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz**, por intermédio da **Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi (COGIC)**, com sede na Av. Brasil, Nº 4365, Manguinhos, CEP. 21040-900, na cidade do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0003-05, neste ato representada por sua Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi Sra. ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, portadora da matrícula funcional nº 1567804, com endereço profissional na Av. Brasil, nº 4.365, Prédio Sede da COGIC, Sala 09, Manguinhos, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.040-900, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 14/2024 do Diretor Executivo da FIOCRUZ e a Portaria de designação nº 3.785 de 26/12/2019 do Ministério da Saúde, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, **GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS EM RECARGAS DE EXTINTORES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.871.544/0001-61, com sede estabelecida na Rua Poti, nº 85, Bairro Tupy, nesta cidade de Porto Velho/RO, CEP 76804-578, com endereço eletrônico capitalextingtores@hotmail.com, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por DAGMAR CESAR VIEIRA LUCENA, brasileiro, casado, empresário, no uso das atribuições que lhe confere a 4ª Alteração Contratual (SEI nº 3046161), tendo em vista o que consta no Processo nº 25380000685/2023-92 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 55/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é, conforme manifestação da área técnica (SEI nº 3999526 e 4050928), acostado nos autos:

1.2. **O REAJUSTE DE PREÇOS** do contrato em percentual corresponde à média das variações do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, na ordem de 4,23% (SEI nº 4050824). O reajuste concedido à CONTRATADA utilizou

como base de cálculos o período compreendido entre Junho/2023 a Junho/2024, conforme data do orçamento estimado, e será aplicado a partir de 22/09/2024 junto com a prorrogação contratual.

1.2.1. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do Contrato nº 55/2023, por mais 1 (um) ano, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 22/09/2024 a 22/09/2025, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. Em razão do reajustamento, o valor total anual passa de R\$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais) para R\$ 2.657,86 (dois mil seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos), conforme tabela abaixo:

REAJUSTAMENTO		
SÍNTESE	Vigência do Reajuste: 22/09/2024 até 22/09/2025. Instrumentos Legais Aplicados: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.	
	Valor anual antes do reajustamento	R\$ 2.550,00
	Valor anual depois do reajustamento	R\$ 2.657,86
	Valor anual acrescido	R\$ 107,86
	Variação percentual	4,23%
DESPESAS COM O REAJUSTE		
Incidências da Repactuação	Exercícios Financeiros	
	Ano 2024	Ano 2025
Prorrogação Contratual	R\$ 730,92	R\$ 1.926,94
Valor Total Por Exercício	R\$ 730,92	R\$ 1.926,94
Valor Total do Termo Aditivo	(R\$ 730,92 + R\$ 1.926,94) = <u>R\$ 2.657,86</u>	

2.2. O valor total deste Termo Aditivo, para cobrir as despesas com o reajuste é de R\$ 2.657,86 (dois mil seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos).

2.3. O valor do presente reajustamento representa os recursos acrescidos ao contrato, considerando a apuração realizada pela área técnica, com base na execução dos serviços e recebimento pela Administração.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação: Gestão/Unidade: 254462; Fonte de Recursos: 1001000000 Programa de Trabalho: 234041; Elemento de Despesa: 339039; e PI: A1RON.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

4.1. A CONTRATADA obriga-se a prorrogar a sua garantia no valor total de R\$ 132,89 (cento e trinta e dois reais e oitenta e nove centavos), em função da majoração do valor contratual, por meio do presente Termo Aditivo, em consonância com as regras previstas em Edital.

4.1.1. A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do Contrato, com validade durante a execução do contrato e 15 (quinze) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

4.1.2. Não serão aceitas garantias prestadas por instituições financeiras não autorizadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN), assim como garantias efetuadas por seguradoras não credenciadas junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

4.1.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,5% (cinco décimas por cento) do valor total do contrato.

4.1.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o inciso I, do art. 137, da Lei n.º 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: Ofício Aceitação Capital extintores (3998575); Proposta capital extintores (3998607); Proposta Extinserv (3998751); Proposta Extintores Nacional (3998775); Anexo Índice IPCA 2024 (4050824).

6. CLÁUSULA SEXTA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

6.1. A regularidade da CONTRATADA foi aferida conforme consulta ao SICAF, CNDT, CEIS, CNJ, TCU e CADIN em 26/07/2024, conforme certidões inseridas autos (SEI nº 4101021).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

Para firmeza e validade do presente, este Termo Aditivo vai eletronicamente assinado pela Contratante, depois de lido e achado em ordem.

Rio de Janeiro, datado e assinado eletronicamente,

PELA CONTRATANTE:

Ana Beatriz Alves Cuzzatti
Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi
Fundação Oswaldo Cruz

PELA CONTRATADA:

Dagmar Cesar Vieira Lucena

Representante Legal - Sócio

GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS EM RECARGAS DE EXTINTORES LTDA

TESTEMUNHAS:

1 - Ana Paula Pereira de Souza

2 - Gustavo Alves Telles



Documento assinado eletronicamente por **DAGMAR CESAR VIEIRA, Usuário Externo**, em 26/07/2024, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, Coordenador(a) Geral de Infraestrutura dos Campi**, em 29/07/2024, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Pereira de Souza, Prestador(a) de Serviço**, em 29/07/2024, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO ALVES TELLES, Prestador(a) de Serviço**, em 29/07/2024, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4101028** e o código CRC **FA94AD58**.